MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 23/01/1968.

Abre crédito especial (indenizações pleiteadas pelos menores Geraldo e Alberto Coelho Moreira).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a liquidar o montante das indenizações pleiteadas pelos menores Geraldo e Alberto Coelho Moreira, constantes de diárias, honorários e custas, derivados da responsabilidade civil da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para atender ao disposto ao art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a despender a importância de NCR$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. livro 167A fls. 225